



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.563

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS SOMADORAS ELÉTRICAS.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Poços de Caldas autorizado a adquirir da Burroughs do Brasil Máquinas Ltda., independentemente de concorrência pública 5 (cinco) máquinas somadoras.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor, o seguinte crédito especial:-

DESPESAS DE CAPITAL

Governo e Administração Geral

Administração Superior


EXECUTIVO

Investimentos

Material Permanente R\$ 3.940,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 31 de outubro de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-